



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia catorze de julho de dois mil e quinze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ORDEM DO DIA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia catorze do mês de julho do ano dois mil e quinze que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Cento e dois mil, cento e quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos. -----

Dotações não Orçamentais – Duzentos e seis mil, novecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos. -----

----- APROVAÇÃO DA ACTA: - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de junho do ano de dois mil e quinze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- A senhora Presidente da Câmara Municipal absteve-se em virtude de não ter participado na reunião a que a mesma se reporta. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

01 – COMPETÊNCIA EXCECIONAL
DECISÕES

----- Despacho datado do dia vinte e seis de junho do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Montes Ermos 2015 para a realização do Arraial de S. Pedro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia vinte e seis de junho do presente ano que aprovou a isenção de taxas de licenciamento à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora dos Montes Ermos 2015 para a realização do Arraial de S. Pedro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia seis de julho do presente ano que concedeu a licença especial do ruído à Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Freixo de Espada à Cinta para a realização de um Arraial Popular. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia seis de julho do presente ano que aprovou a isenção de taxas de licenciamento à Associação Recreativa e Cultural da Banda de Música de Freixo de Espada à Cinta para a realização de um Arraial Popular. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Despacho datado do dia seis de julho do presente ano que aprovou uma auditoria de revisão da classificação à Casa do Conselheiro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

----- Despacho datado do dia seis de julho do presente ano que aprovou a sexta alteração ao Orçamento da Despesa para o ano de dois mil e quinze. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, ratificar o despacho em apreço. -----

02 – OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADAS

----- “AMPLIAÇÃO NA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DE LIGARES – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO” – ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA: Presente para efeitos de adjudicação a empreitada de ampliação na rede de saneamento básico na Freguesia de Ligares, acompanhada do relatório final de adjudicação elaborado nos termos do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

----- Depois de devidamente analisado, o relatório final de adjudicação a Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora concordar com o mesmo e consequentemente adjudicar a empreitada em apreço à firma José Fernando Salvador, Unipessoal pelo valor de treze mil e quinhentos euros. -----

----- O Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora justificou o seu voto atendendo à posição que sempre têm tomado em relação aos ajustes diretos.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- “**AMPLIAÇÃO NA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA FREGUESIA DE LIGARES – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO**” – **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA:** A Câmara Municipal deliberou por maioria, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, aprovar a minuta do contrato da empreitada em título referenciada. -----

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA CADUCIDADE DE PROCESSOS

----- **De FERNANDO AUGUSTO DIAS**, para construção de um armazém a que corresponde o processo de obras n.º 66/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e quinze barra dois mil e quinze, datada do dia seis de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- **De JORGE MANUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, para construção de um anexo a que corresponde o processo de obras n.º 24/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e catorze barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- **De FERNANDO AUGUSTO CAÇOTE**, para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar a que corresponde o processo de obras n.º 60/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e treze barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- De **MANUEL ANTÓNIO CARDOSO DUARTE**, para reconstrução de uns arrumos a que corresponde o processo de obras n.º 119/2009. -----

----- Atenta a informação número duzentos e doze barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **EUGÉNIA FERNANDINA CASADO MADEIRA**, para alteração de uma habitação a que corresponde o processo de obras n.º 71/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e onze barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **ISMAEL JOAQUIM FERREIRA**, para ampliação de uma habitação a que corresponde o processo de obras n.º 116/2009. -----

----- Atenta a informação número duzentos e dez barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FORNOS**, para ampliação do Centro de Dia de Fornos a que corresponde o processo de obras n.º 112/2009. -----

----- Atenta a informação número duzentos e nove barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA**, para alteração de uma habitação unifamiliar a que corresponde o processo de obras n.º 62/2009. –

----- Atenta a informação número duzentos e sete barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras,



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **PAULO JORGE DE SOUSA XAVIER PEREIRA**, para construção de uma habitação unifamiliar a que corresponde o processo de obras n.º 81/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e seis barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **CARLOS VITORIANO RENTES TEIXEIRA**, para construção de uma habitação e comércio a que corresponde o processo de obras n.º 129/2009. -----

----- Atenta a informação número duzentos e cinco barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, para alteração de edifício destinado a garagem, a que corresponde o processo de obras n.º 75/2010. –

----- Atenta a informação número duzentos e quatro barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **MANUEL EUGÉNIO MELÃO**, para reconstrução de uma habitação a que corresponde o processo de obras n.º 07/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e três barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

----- De **ALEXANDRA MARIA GONÇALVES GUERRA ESTÁCIO**, para construção de uma habitação a que corresponde o processo de obras n.º 73/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e dois barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **OLGA ALEXANDRA FERREIRA LOUSÃO**, para reconstrução de uma garagem a que corresponde o processo de obras n.º 74/2010. -----

----- Atenta a informação número duzentos e um barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **ALBINA MERCEDES SEIXO**, para reconstrução de uma habitação unifamiliar a que corresponde o processo de obras n.º 27/2010. –

----- Atenta a informação número duzentos barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **ANTÓNIO MARQUES AMORIM**, para reconstrução de uma garagem a que corresponde o processo de obras n.º 49/2010. -----

----- Atenta a informação número cento e noventa e nove barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **AMÂNDIO AUGUSTO LINHARES**, para reconstrução de uma habitação a que corresponde o processo de obras n.º 16/2010. -----

----- Atenta a informação número cento e noventa e oito barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

----- De **JOSÉ MARIA FAUSTINO**, para recuperação de um edifício a que corresponde o processo de obras n.º 9/2010. -----

----- Atenta a informação número cento e noventa e sete barra dois mil e quinze, datada do dia três de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

----- De **VALDEMAR HUMBERTO LOPES**, solicita constituição de propriedade horizontal para o edifício sito na Rua do Cabo Lugar em Lagoaça. -----

----- Atenta a informação número duzentos e vinte e dois barra dois mil e quinze, datada do dia nove de julho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- **A.A.L. – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE LIGARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:** Presente um requerimento da Associação em título referenciada solicitando a isenção do pagamento de taxas e licenças aplicáveis pelo Município na realização das festividades, lançamento de fogo-de-artifício e realização de uma tourada a ter lugar nos dias oito, nove e dez de Agosto na Freguesia de Ligares. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO – RICARDINA PINTO – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:** Presente a informação número cento e oitenta e cinco, datada do dia vinte e cinco de junho do presente ano, subscrita pela Técnica Superior, Dr.^a Telma Redondo, trazendo ao conhecimento do Órgão Executivo que, após análise do teor do objeto de intervenção descrita no art.º 2 do Fundo em epígrafe a solicitação em causa se enquadra no objeto da intervenção e que relativamente às condições de acesso (art.º 6 do regulamento em análise) todas as alíneas são cumpridas, pelo que é de parecer favorável à atribuição do valor de 3741,00 € (três mil setecentos e quarenta e um euros) para construção da casa de banho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora, conceder o apoio constante da informação em apreço. -----

----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO:** Presente a informação número cento e noventa e cinco, datada do dia sete de julho do presente ano, subscrita pela Técnica Superior, Dr.^a Susana Valente, e que a seguir se transcreve. -----

A Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de Junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.

Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retro citado diploma legal são os serviços de **fornecimento de água**, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de **recolha e tratamento de águas residuais** e serviços de **gestão de resíduos sólidos urbanos**.

Resulta do disposto no n.º 1, do art. 9º, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações, que o utente tem direito a fatura onde se especifique devidamente os valores que a mesma apresenta.

Todavia, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre esta matéria, o n.º 4, da retro citada disposição legal, esclarece que o prazo para a propositura da ação ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos.

Ora, no caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações.

Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações.

Sendo certo que, por força do princípio da decisão, intentar uma execução fiscal para cobrança de valores em dívida e referentes a tributos administrados pelo Município consubstancia um verdadeiro poder - dever.

Isto significa que perante a falta de pagamento de uma fatura de água, o Município está legalmente obrigado a instaurar a respetiva execução fiscal, sob pena de violação de uma obrigação legal, com todas as consequências legais. E prova disso é que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 85º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações, a concessão da moratória ou a suspensão da execução fiscal fora dos casos previstos na lei, quando dolosas, são fundamento de responsabilidade tributária subsidiária.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação em apreço.

----- **CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA –
REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO – INFORMAÇÃO –
PROPOSTA:** Presente a informação número duzentos e vinte e um, datada do dia dez de julho do presente ano, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Calvão, e que a seguir se transcreve. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Como é do conhecimento de V. Excia, e de acordo com os serviços de águas e saneamento, estes têm tido muitas dificuldades em operacionalizar a aplicação de "Gestão de Águas".

A comunicação da faturação ao Ministério das Finanças deveria já ter sido implementada por imposição legal há pelo menos três anos, advindo daí já o pagamento de algumas multas por parte do município.

Há mais de um ano que os serviços do município têm vindo a desenvolver esforços para que a lei seja cumprida, esbarrando neste momento com o fato de haver cerca de **quinhentos consumidores** com o número de contribuinte que não corresponde à verdadeira situação fiscal exigível. Esta situação deveu-se ao fato de aquando da implementação da aplicação de "Gestão de Águas" aos contratos então vigentes não ser exigível a apresentação do número de contribuinte, o que levou na altura à adoção do método de atribuir um número de contribuinte provisório e que iria sendo substituído no futuro. Em muitos casos isso aconteceu, noutros, e fruto do falecimento dos titulares dos contratos, não foi possível efetuar essa atualização.

Acresce ainda um fator, que se considera ser muito impeditivo, da atualização dos números de contribuinte. Trata-se do valor que é considerado na tabela de taxas do município, cujo montante é de €50,00 (cinquenta euros), e que desincentiva à mudança de titular dos contratos de água.

Na atual tabela de preços, no que respeita aos serviços de água, nada consta, pelo que se aplica ainda a tabela antiga no que aos serviços de água diz respeito.

Assim, no sentido de regularizar a situação dos contratos de fornecimento de água com número de contribuinte não condizente, propõe-se que a Digníssima Câmara Municipal fixe um prazo e preço razoável para que os titulares dos contratos possam regularizar a sua situação.

É tudo quanto me cumpre informar

O Técnico

Eng. Paulo Alexandre Araújo Calvão



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e, no sentido de regularizar a situação dos contratos de fornecimento de água com número de contribuinte não condizente que o período seja desde o dia trinta e um de julho até ao final do presente ano para que o possam fazer e de uma forma gratuita. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social vinte e nove de julho de dois mil e quinze. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS